



**LEI MUNICIPAL Nº 1.453, DE 28 DE MARÇO DE 2016.**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.425/15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica alterada a redação do inciso II, constante do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.425, de 30 de Março de 2015, passando o dispositivo alterado a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.1º-(...)*

*I-...*

*II-Vice-prefeito R\$ 7.179,84 (sete mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)”*

**Art.2º-** As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por contas das verbas consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art.3º-** Para efeitos contábeis, esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo à 1º de Janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 28 de Março de 2016.

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**  
Prefeito Municipal